LEI MUNICIPAL Nº. 2.158, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivo da Lei Municipal Nº. 979, de 07 de novembro de 1991, a abrir Créditos Adicionais Especiais e a alterar meta prioritária no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal Nº. 979, de 07 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O FUNDER será composto de programas específicos que contemplam medidas de planejamento e execução de ações que visam atingir os objetivos do plano mediante concessão de financiamento direto ao produtor, e também de programas que visem adquirir máquinas e equipamentos agrícolas para o Município destinados ao atendimento dos produtores rurais, incluindo-se o custeio de despesas com manutenção e conservação destes equipamentos. (NR).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes destas ações, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U. Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0072 - Mecanização Agrícola
Projeto: 1005 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/PATRULHA AGRÍCOLA
4490/31-523 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U. Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0072 - Mecanização Agrícola
Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS
3390/31-524 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3390/31-525 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R$ 5.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo caput do artigo 2º desta Lei:

I – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) provenientes do Superávit Financeiro do recurso vinculado1031 - FUNDER - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, disponível na conta bancária nº. 04.019182.0-9, mantida junto ao BANRISUL S/A, apurado no Balanço Patrimonial exercício financeiro de 2009, conforme preceitua o Inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis Municipais Nº. 2.076, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e Nº. 2.101, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010, nas seguintes metas:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U. Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0072 - Mecanização Agrícola
Projeto: 1005 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/PATRULHA AGRÍCOLA - Adquirir equipamentos com o objetivo de montar a patrulha agrícola e dar apoio ao pequeno produtor, visando à redução de custos, o aumento da produção e da produtividade com uma agricultura de resultados e a permanência do homem no campo, com recursos próprios, do FUNDER - Fundo de Desenvolvimento Rural, e de outros vinculados a auxílios e convênios do Estado e/ou da União.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
U. Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0072 - Mecanização Agrícola
Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS - Manter em condições de uso e funcionamento a frota de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades de inspeção, fiscalização, assistência técnica, execução de atividades relacionadas às microbacias e outras ações atinentes à agricultura, inclusive o abastecimento de combustíveis e lubrificantes com recursos próprios, do FUNDER - Fundo de Desenvolvimento Rural, e de outros vinculados a auxílios e convênios do Estado e/ou da União.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal procederá à reposição ao FUNDER, dos valores utilizados nestas ações em decorrência das disposições da presente Lei até o final do exercício de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 15 DE JUNHO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781-4368 - e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

Município de Santo Augusto
Um governo comprometido com você!